EDITAL

CONCURSO ARQUITETÔNICO

CIDADE DO CONHECIMENTO

SATC
EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

www.cidadedoconhecimento.com.br

Edital Concurso – Arquitetura Sustentável
Cidade do Conhecimento SATC

1. Apresentação

A Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina (SATC), como entidade organizadora, faz saber e torna público para conhecimento dos interessados a realização do Concurso para desenvolver o Projeto Conceitual de Construção do Primeiro prédio da Cidade do Conhecimento e Passarela que fará a ligação entre a SATC e o Centro de eventos AM Master Hall. Todo o espaço a ser planejado e construído fica localizado no bairro Universitário, em Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

2. Objeto do Concurso

2.1. O presente edital objetiva a seleção de 6 (seis) propostas de projeto conceitual para a construção do primeiro prédio da Cidade do Conhecimento com a passarela de ligação entre o Centro Tecnológico SATC e o Centro de eventos AM Master Hall.

2.1.1. Os 06 (seis) finalistas serão classificados de acordo com desempenho, adequação e qualidade do projeto;

2.1.2. Dentre os projetos conceituais finalistas, o projeto que classificado em 1º (primeiro) lugar será contemplado com a contratação para elaboração do projeto arquitetônico executivo e projetos complementares e, em sequência, acompanhamento do desenvolvimento da obra de construção;

2.1.3. Os finalistas classificados até o 3º (terceiro) lugar receberão premiação;

2.1.4. Os projetos classificados entre a 4º (quarto) e a 6º (sexto) lugar receberão menções honrosas;

2.1.5. A ordem de classificação será também considerada para efeito de substituição eventual de algum dos vencedores, caso haja desistência, inabilitação documental ou qualquer outro motivo considerado neste Edital.

2.2. Os projetos apresentados deverão, obrigatoriamente, seguir as seguintes regras:

a) aplicar o conceito de sustentabilidade, eficiência energética, balanço de carbono e que sejam aplicáveis na prática, conforme Termo de Referência em Anexo neste Edital;
b) Deverá levar em consideração os conceitos e informações da "Carta brasileira para cidades inteligentes", documento este desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional;
c) e utilizar de produtos inovadores, menor tempo para construção da obra, redução do consumo, de matéria-prima e da geração de resíduos.

2.3. Os projetos que não apresentarem todos os elementos indicados no item 2.2 acima, serão prontamente descartados da seleção.

3. Comissão Organizadora

3.1. A Comissão Organizadora do Concurso será coordenada pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina (SATC) que tem como responsabilidade:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar os aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e prestar, apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas;

3.1.2. Intermediar a comunicação entre o Concurso e seus participantes, sempre por meio de consultas formuladas e respondidas no site oficial do Concurso (www.cidadedoconhecimento.com.br);

3.1.3. Receber, analisar e responder aos questionamentos recebidos no site do Concurso e publicar todas as perguntas e respostas para conhecimento dos concorrentes;

3.1.4. Monitorar o Cronograma do Concurso, ajustando-o à conveniência e promovendo as alterações que porventura se façam necessárias;

3.1.5. Receber, controlar e homologar inscrições que estejam de acordo com os requisitos exigidos neste edital;

3.1.6. Receber os projetos e prepará-los para a avaliação da Comissão Julgadora;

3.1.7. Garantir a anonimidade das propostas homologadas quando apresentadas à Comissão Julgadora, tomando todas as precauções para assegurar a inexistência de marcas identificadoras durante o processo de análise e seleção, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados;

3.1.8. Preparar e enviar relatório por e-mail aos participantes informando o processamento da inscrição e indicando se o projeto foi considerado apto (homologado) ou inapto (não homologado) e, neste último caso, apresentando as irregularidades identificadas;

3.1.9. Realizar os convites para a formação da Comissão Julgadora, sendo que os membros convidados deverão pertencer aos seguintes grupos e entidades:

- Arquiteto indicado pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou Arquiteto indicado pelo IAB – Instituto de Arquitetos do Brasil;
- Representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- Representante da Prefeitura;
- Representante dos investidores do Projeto da Cidade do Conhecimento;
- Representante do ecossistema de inovação.

3.1.10. Preparar e publicar súmulas, atas e quaisquer outros documentos de responsabilidade da Comissão Julgadora;

3.1.11. Encaminhar certificados a todos os participantes que tiverem seus projetos aptos segundo os itens deste Edital;

3.2. A Comissão Organizadora deverá ter sua presença garantida em todas as fases do processo de julgamento do Concurso, sem direito a voto;

3.3. A Comissão Organizadora deverá processar toda e qualquer denúncia de irregularidade que implique na desclassificação de projetos concorrentes, ou na anulação do julgamento em razão de quebra de sigilo ou desobediência às normas do Edital.

4. Condições Para a Participação

4.1. Poderão se inscrever no Concurso, pessoas físicas ou jurídicas devidamente cadastradas e em situação regular perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR ou o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/UF. A inscrição deverá ser feita pelo profissional responsável técnico do projeto, que será o interlocutor perante o Concurso;

4.2. Poderão se inscrever no Concurso pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras que atuem no Brasil, desde que, devidamente cadastradas e em situação regular perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/UF;

4.3. Podem participar, na condição de coautores, consultores ou colaboradores, profissionais estrangeiros habilitados em seus respectivos órgãos reguladores de classe, na forma dos itens 5.1 ou 5.2;

4.4. No caso de inscrições de pessoa jurídica, o responsável técnico pelo projeto, indicado na inscrição deve também estar legalmente habilitado e em situação regular perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR ou conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/BR;

4.5. É vedada a participação de qualquer pessoa física ou jurídica em mais de um projeto, seja como pessoa jurídica consorciada, coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição;

4.6. Serão consideradas inscritas neste Concurso todas as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem aos requisitos do Edital, que preencherem as informações corretamente e enviarem os documentos comprobatórios exigidos no formulário de inscrição, disponível no site oficial do concurso (www.cidadedoconhecimento.com.br);

4.7. A confirmação de inscrição se dará por comunicado enviado via e-mail.;

4.8. A inscrição deste Concurso implica a aceitação, pelos participantes, das regras e condições estabelecidas neste Edital e nos documentos que compõem as bases deste Concurso;

4.9. É vedada a participação neste Concurso, seja na condição de responsáveis técnicos, coautores, colaboradores, integrantes de equipe, consultores ou similares, a:

4.9.1. Profissionais integrantes da Comissão Organizadora;

4.9.2. Profissionais integrantes da Comissão Julgadora;

4.9.3. Cônjuges e parentes de até 2º grau civil e/ou sócios de pessoas que se enquadrem nos itens 4.9.1 e 4.9.2;

4.9.4. Profissionais integrantes do quadro de funcionários da entidade organizadora.

5. Inscrições

5.1. As inscrições se iniciam em 24 de outubro de 2022 e permanecerão abertas por 30 dias a contar do início, poderão ser realizadas apenas por via eletrônica, cujo formulário se encontra no site oficial do concurso: (www.cidadedoconhecimento.com.br);

5.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, conforme procedimentos indicados no site oficial do concurso;

5.3. O responsável técnico designado na inscrição, arquiteto urbanista ou engenheiro civil, será necessariamente o coordenador da equipe concorrente e deve estar devidamente registrado e regular com o CAU/BR ou CREA/UF, conforme previsto nos termos das Leis 12.378/10 e 5.194/66, que regulamenta o exercício profissional do arquiteto e engenheiro respectivamente;

5.4. Deverão ser encaminhados, também no ato da inscrição, os seguintes documentos, em formato PDF: Termo de compromisso firmado entre o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) para o exercício das respectivas profissões em outros países, e a pessoa jurídica brasileira ou estrangeira em funcionamento no Brasil de acordo com o item 5.3;

5.5. Uma vez recebidas pela Comissão Organizadora e estando em conformidade com as exigências deste Edital, as inscrições serão validadas e homologadas. A comunicação de validação e o código de inscrição serão enviados para o endereço de e-mail a ser fornecido no ato da inscrição. Essa comunicação irá declarar o inscrito *Inscrição Validada ou Inscrição Invalidada*, listando os documentos ou informações faltantes ou de não acordo com este edital. O concorrente, poderá, nesta ordem atender as demandas solicitadas, por meio do endereço de e-mail do concurso, a fim de obter sua Inscrição Validada até a data notificado pelo e-mail;

5.6. O código de inscrição que será enviado no e-mail de validação da inscrição no Concurso deverá ser utilizado para fins de garantia do anonimato;

6. Anexos do Concurso

O conjunto de documentos deste item é composto por:

6.1. Edital (contém as regras gerais do concurso, prazos e condições mínimas de participação;

6.2. Base de Dados (itens do Anexo II):

6.2.1. Mapas, figuras e imagens da área;

6.2.2. Layout de prancha a ser utilizado para entrega do projeto;

6.2.3. A critério das Comissões Organizadora e Julgadora, informações e documentos adicionais podem ser disponibilizados no site oficial do concurso à título de informação complementar.

7. Dúvidas e Consultas

7.1. As dúvidas em relação aos documentos anexados ao Edital do Concurso deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora por qualquer interessado, inscrito ou não, pelo e-mail cidadedoconhecimento@satc.edu.br, durante o período estipulado no Cronograma disponibilizado no Item 16. O interessado registrará seu questionamento e após o recebimento, a Comissão Organizadora terá o prazo de até 72 horas para responder a dúvida levantada ao mesmo e-mail do questionamento;

7.2. A Comissão Organizadora registrará e analisará cada questionamento, assim como formulará as respostas aos interessados;

7.3. Todas as respostas às consultas e as informações, prestadas pela Comissão Organizadora do Concurso, poderão ser levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora caso necessário;

7.4. Não serão atendidas consultas ou pedidos de esclarecimentos solicitados pessoalmente, por fax, telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste Edital, tampouco serão respondidos os questionamentos realizados fora do prazo estabelecido no cronograma;

7.5. As perguntas e respostas serão disponibilizadas de forma anônima no site oficial do concurso (www.cidadedoconhecimento.com.br);

8. Normas de Apresentação dos Projetos

8.1. Os projetos deverão ser apresentados em conformidade com o Documento de referência do projeto, citado no item 7 neste edital, observando-se, rigorosamente, as normas e regras descritas, de maneira a padronizar a avaliação da Comissão Julgadora e a preservação do sigilo de autoria até o final;

8.2. Não serão aceitos projetos entregues de qualquer outra forma ou em qualquer outro meio que não seja os citados neste Edital;

8.3. Os documentos, formulários e projetos submetidos no ato de inscrição e na submissão do projeto, deverão ser confeccionados e apresentados na língua portuguesa;

8.4. Em nenhuma hipótese, sob qualquer pretexto, serão aceitos projetos enviados em desacordo com a forma e os prazos citados neste Edital e/ou com os demais documentos dos Anexos do Concurso, sob pena de desclassificação;

8.5. As propostas deverão obrigatoriamente seguir as seguintes regras de apresentação:

8.5.1. Disposição em 02 (duas) pranchas no formato A1 (841 x 594 mm), na posição vertical, numeradas de 1 a 2, conforme modelo de prancha disponível nas Bases

do Concurso, e enviadas em um único arquivo PDF, de modo a possibilitar a sua visualização em barra de rolagem, com tamanho máximo total de 1GB (um gigabyte):

8.5.1.1. A Prancha 01 deve conter: Memorial descritivo geral, plantas dos pavimentos e cobertura, cortes, elevações, diagramas, croquis, perspectivas, detalhes explicativos relativos sobre sustentabilidade, ecoeficiência; diagramas, croquis, perspectivas, detalhes explicativos relativos sobre sustentabilidade, ecoeficiência;

8.5.2. A diagramação das pranchas deve considerar a possibilidade de exposição presencial das propostas, prevendo montagem horizontal contínua (painéis compostos: h=841 x L=1.188 mm);

8.5.3. As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita identificação, sob pena de inabilitação ou desclassificação;

8.5.4. Os desenhos e os textos poderão ser executados em qualquer técnica instrumental e processo gráfico, desde que não permitam a identificação do concorrente;

8.5.5. As propostas devem estar representadas em escala que permita boa compreensão das ideias e soluções técnicas, considerando a legibilidade das informações em 100% de visualização, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes;

8.5.6. Não serão aceitas propostas com links, animações, vídeos, gifs animados, ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, anexados ao corpo dos arquivos em PDF;

8.5.7. Não serão aceitas propostas entregues diretamente pelos concorrentes na sede da SATC ou em qualquer outro meio que não seja o site oficial do Concurso (www.cidadedoconhecimento.com.br).

9. Envio e Apresentação dos Projetos

9.1. Os projetos deverão ser enviados por e-mail oficial do concurso cidadedoconhecimento@satc.edu.br, até às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2023 (Horário de Brasília/DF);

9.2. Não serão aceitas propostas enviadas em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital e/ou com os demais documentos do Anexos do Concurso, sob pena de desclassificação;

9.3. Os projetos, assim como todos os documentos solicitados neste edital, deverão ser enviados em formato PDF.

10. Julgamento dos Projetos e Comissão Julgadora

10.1. Na segunda etapa, a Comissão Organizadora selecionará as inscrições validadas e homologadas, cujas informações e propostas cumpram rigorosamente com as regras deste Edital e de seus anexos. Após a conferência dos documentos e confirmação de que qualquer identificação nas propostas tenha sido devidamente retirada, as mesmas serão encaminhadas para análise da Comissão Julgadora;

10.2. Na segunda etapa, cada jurado analisará e pontuará os projetos segundo critérios pré-estabelecidos no Termo de Referência e dentro de sua competência específica, como conforme o item 10.5;

10.3. Na terceira etapa, a Comissão Julgadora selecionará os (dez) projetos com maior média de pontuação da etapa anterior, realizando a avaliação final e definindo a classificação para fins de premiação;

10.4. Em caso de empate na segunda etapa, passará para a última seleção o projeto que obtiver a maior nota no quesito de maior peso, e assim sucessivamente;

10.5. A Comissão Julgadora titular será composta por 07 membros:

- 3 Arquitetos e Urbanistas;
- 1 Engenheiro Civil;
- 1 Membro dos Investidores do Projeto;
- 1 Membro do Ecossistema de Inovação;
- 1 Membro do Poder Público.

10.6. Os nomes dos integrantes da Comissão Julgadora serão divulgados dia 31 de outubro 2022, por meio do site oficial do concurso (www.cidadedoconhecimento.com.br);

10.7. Caso ocorra impedimento da participação de qualquer jurado, caberá à Comissão Organizadora indicar em até sete dias antes do início do julgamento o substituto e publicar a informação no site oficial do Concurso. Caso o eventual impedimento ocorrera após o início do processo de avaliação e seleção dos projetos, a Comissão Julgadora

atuará com os julgadores previamente habilitados, desde que haja quórum mínimo de três jurados;

10.8. A Comissão Julgadora se reunirá no dia entre os dias 1 e 10 fevereiro de 2023, podendo haver prorrogação da reunião por até 24 (vinte e quatro) horas, caso necessário;

10.9. A Comissão Julgadora será instalada em local seguro e não divulgado, receberá da Comissão Organizadora – além dos Anexos do Concurso, já entregues antecipadamente a cada um de seus membros – os projetos elaborados pelos concorrentes que tenham sido devidamente validados e homologados. Será ainda disponibilizado para a Comissão Julgadora o conjunto das consultas, encaminhadas pelos inscritos, assim como as respectivas respostas elaboradas pela Comissão Organizadora e disponibilizadas no Site Oficial do Concurso, resguardado o sigilo quanto à identidade dos consulentes;

10.10. No início da primeira sessão de trabalho, uma vez instalada pela Comissão Organizadora, a Comissão Julgadora elegerá entre seus membros um Presidente e um Relator, discutirá e aprovará seu procedimento de trabalho e fixará o seu cronograma específico;

10.11. As sessões da Comissão Julgadora serão de estudo, análise e deliberação, lavrando-se súmulas circunstanciadas de cada sessão, as quais irão subsidiar a ata final de julgamento;

10.12. As sessões de estudo e análise poderão comparecer os membros da Comissão Julgadora, que atuarão com direito a voz, mas sem direito a voto. Poderão ser convocados também consultores técnicos e jurídicos, com a finalidade de oferecer esclarecimentos, em suas especialidades, à Comissão Julgadora;

10.13. Todas as súmulas e atas serão consideradas válidas e legais, desde que aprovadas e assinadas pela maioria dos membros da Comissão Julgadora;

10.14. A ata final de julgamento do concurso deverá conter, considerados os critérios básicos de avaliação:

a) a explicitação do processo de julgamento, informando as votações e/ou classificações ao longo da avaliação;
b) a indicação dos trabalhos, pelos números/códigos, que superaram cada uma das etapas de apreciação das propostas;
c) e outras eventuais explicitações e conceituações que a Comissão Julgadora considere relevantes e necessárias. A Comissão Julgadora fica, no entanto, desobrigada de tecer comentários específicos relativos a cada um dos projetos

submetidos à sua apreciação nas etapas que precedem o julgamento final do concurso;

10.15. A ata final de julgamento do concurso deverá, ainda que de forma breve, discorrer sobre as qualidades e insuficiências de cada um dos trabalhos classificados, bem como explicitar recomendações – quando julgadas convenientes – tendo em vista o aprimoramento de cada uma das proposições classificada;

11. Divulgação Dos Resultados E Dos Projetos

11.1. A divulgação do resultado final do Concurso das 06 (seis) propostas classificadas do primeiro ao sexto lugar e as eventuais menções honrosas, acontecerá em ato público, na presença da Comissão Organizadora e representantes da Comissão Julgadora. O ato público será realizado em hora e local a serem comunicados no Site Oficial do Concurso bem como, a divulgação dos vencedores;

11.2. Posteriormente à celebração do ato público, a Comissão Organizadora disponibilizará o resultado no site oficial do Concurso na internet;

12. Recursos

12.1. O responsável técnico do projeto, quando assim designado na inscrição, poderá solicitar recurso que verse sobre o resultado da homologação das inscrições e da divulgação dos resultados do julgamento por e-mail endereçado à cidadedoconhecimento@satc.edu.br no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado;

12.2. Somente serão admitidos recursos relativos aos atos praticados durante o certame;

12.3. A falta de manifestação do concorrente no prazo estabelecido neste Edital importará em prescrição do direito de recurso;

12.4. Não serão conhecidos os recursos enviados fora do prazo estabelecido ou por meio diverso ao daquele indicado no item 12.1.

13. Habilitação

13.1. Após divulgação no ato público de divulgação das 06 (seis) propostas classificadas do primeiro ao sexto lugares e das eventuais menções honrosas, e sem prejuízo de sua divulgação provisória no Site Oficial do Concurso, a Comissão organizadora procederá ao exame dos documentos de habilitação apresentados juntamente com as propostas.

13.2. A habilitação é condição necessária para que os concorrentes possam receber os valores correspondentes à premiação e, no caso da classificada em primeiro lugar, à posterior contratação;

13.3. O resultado da habilitação será divulgado no Site Oficial do Concurso, observados os prazos fixados no Cronograma do Concurso;

13.4. Documentos necessários para habilitação de pessoa física para os seis primeiros colocados:

14.4.1. Comprovante de regularidade do profissional responsável técnico junto ao CAU/BR ou ao CREA/UF, mediante apresentação de "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física" vigente;

14.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

14.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.4.4. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena

14.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.5. Documentos necessários para habilitação de pessoa jurídica para os seis primeiros colocados:

14.5.1. Prova do registro comercial, para os empresários individuais;

14.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição do(s) administrador(es), quando for o caso;

14.5.3. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.5.4. Comprovante de regularidade da pessoa jurídica junto ao CAU/BR ou ao CREA/UF, mediante apresentação de "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica" vigente;

14.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.5.6. A regularidade fiscal consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

14.5.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

14.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.5.9. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

14.5.10. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela CEF;

14.5.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.5.12. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei no 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, data- do dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.5.13. Apresentar a seguinte Declaração:

14.5.14. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei no 13.303/2016 e no que couber do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93;

14.6. A pessoa física ou jurídica vencedora do concurso poderá recusar-se a assinar o contrato, porém a mesma cederá os direitos autorais da proposta para a SATC, sem ônus, sendo necessário a elaboração de uma justificativa por escrito e registrado em cartório que deverá ser entregue em sua versão original em meio físico a Comissão Organizadora do Concurso.

14.6.1. Caso a pessoa jurídica ou física indicada pelo responsável técnico do Projeto vencedor do Concurso não apresente a documentação e as condições legais exigidas dentro do prazo estipulado, ou caso venha a ser declarada inabilitada, a ordem de entrega da premiação será alterada, passando do 1º para o 2º lugar e assim consecutivamente.

15. PREMIAÇÃO

15.1. Além de diplomas específicos para os membros das equipes em razão das respectivas participações, serão atribuídos às equipes participantes, a título de premiação, nos casos do primeiro ao terceiro colocado, os seguintes valores:

I. Primeiro colocado = R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

II. Segundo colocado = R$ 10.000,00 (dez mil reais);

III. Terceiro Colocado = R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

15.2. Os valores serão pagos às pessoas físicas ou jurídicas detentoras das inscrições de participação no concurso, por intermédio de seus representantes legais, que tenham sido classificados do primeiro ao terceiro lugares, desde que estejam devidamente habilitadas na forma prevista neste Edital;

15.3. Os valores das premiações e princípio de remuneração estarão sujeitos à incidência de tributos e encargos legais, na forma de legislação aplicável;

15.4. O primeiro colocado também será contemplado com a contratação para elaboração do projeto arquitetônico executivo e projetos complementares;

15.5. Os demais ganhadores (do segundo até o sexto) receberão as premiações respectivas a sua colocação, porém não serão contratados;

15.6. Os classificados em 4º (quarto), 5º (quinto) e 6º (sexto) lugar receberão diploma específico de menção honrosa e terão seus nomes divulgados, sem direito à premiação em dinheiro.

16. Cronograma

Atividades	Início	Fim
Lançamento do concurso e edital	24/10/2022	
Divulgação da Comissão Julgadora	31/10/2022	
Inscrições	24/10/2022	27/11/2022
Visita ao Centro Tecnológico	01/11/2022	
Consultas	24/10/2022	21/11/2022
Envio dos projetos	24/10/2022	31/01/2023
Julgamento	01/02/2023	10/02/2023
Divulgação do resultado provisório do concurso	10/02/2023	
Recebimento e análise de Recursos e comprovação de regularidade dos classificados	Até 17/02/2023	
Divulgação do resultado oficial do concurso e entrega da Premiação	23/02/2022	

17. Infrações e Penalidades

17.1. A transgressão de algum participante às regras deste edital, observada antes ou depois de julgados os projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará a desclassificação do projeto comprometido, respondendo o responsável técnico, na forma da Lei, pelos danos causados à entidade organizadora e/ou promotora.

18. Disposições Finais

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a divulgação do resultado do concurso na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

18.2. Os participantes do concurso assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, desde já, acordam que os organizadores, não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do concurso;

18.3. As questões omissas serão deliberadas pela Comissão Organizadora em condição irrecorrível;

18.4. Fica eleito o foro da cidade de Criciúma para dirimir as demandas decorrentes do presente certame.

Gustavo dos Santos de Lucca Presidente da Comissão Organizadora	Regina Freitas Fernandes Vice-Presidente da Comissão Organizadora